

ÍNDICE

BAHIA	6
JUAZEIRO / BA	6
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO	6
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILBERTO JOAQUIM DA SILVA, JUDITE MARIA DO SANTOS	6
SALVADOR / BA	6
6º REGISTROS DE IMÓVEIS DE SALVADOR	6
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO COSTA DE PINHO, NIRVANA RAMOS VIEIRA DE PINHO	6
PARÁ	7
ANANINDEUA / PA	7
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	7
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LC PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI	7
RIO DE JANEIRO	7
GUAPIMIRIM / RJ	7
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM	7
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RITA BERNADETE CLEMENTE DA SILVA SANTOS	7
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS ROCHA, FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA	8
ITABORAI / RJ	9
ITABORAI CARTORIO 1 OFÍCIO	9
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA COSTA CARNEIRO, LIGIA FRANCA CARNEIRO	9
MANGARATIBA / RJ	9
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	9
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO SOUZA COSTA	9
MARICA / RJ	10
2º OFÍCIO DE MARICÁ	10
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LITO FERREIRA GUIMARÃES	10
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANNA REGINA DEGERING RIBEIRO, PEDRO AUGUSTO RIBEIRO	10
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VIRGINIA MOURA CARMO	11
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GEOVANA DA SILVA VELASCO, WALDEMAR DA SILVA COVANEIRO FILHO	11
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILÇARA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO	12
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAROLDO VICENTE DO NASCIMENTO	13
NILÓPOLIS / RJ	13
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILÓPOLIS.	13
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELLIPE ALVES	13
NITEROI / RJ	14
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MILAGRES PEREIRA	14

RIO DE JANEIRO / RJ	14
12º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	14
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE RESIDENCIAL GUARAJUS - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.	14
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO PINTO DA CUNHA SANTOS, LENIDE DYANE DE JESUS ARAUJO	15
9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, SIMONE PEIXOTO GAMA FEITOSA	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO SARAMAGO HESS	16
SAO GONCALO / RJ	16
SÃO GONÇALO CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DE JUSTIÇA	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLE CABRAL COELHO	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA ALVES PEREIRA NETTO	16
TERESOPOLIS / RJ	17
1º OFÍCIO DE TERESÓPOLIS	17
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IZABELLA COSTA ROCHA	17
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IZABELLA COSTA ROCHA	17
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELIO SOCOLIK	18
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLA MACHADO BOTELHO, ALEXANDRE MARTINS BOTELHO	19
SANTA CATARINA	19
ANITA GARIBALDI / SC	19
1º OFÍCIO DE ANITA GARIBALDI	19
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE CELSO RAMOS	19
BARRA VELHA / SC	20
OFÍCIO DE BARRA VELHA	20
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ILONE BERNARDETE CASTELLI CERVÍ	20
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA ZENEIDE CHAVES VIEIRA	21
BLUMENAU / SC	21
2º OFÍCIO DE BLUMENAU	22
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ALCESTE MARIANO	22
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ISAURA CORREA RAMOS	22
BRUSQUE / SC	23
OFÍCIO DE BRUSQUE	23
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): VILMAR NELSON APPEL	23
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOÃO VALMIR IMHOF	23
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARILETE ALBRECHT PEREIRA	24
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE MARCOS VISCONTI	24
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): NORIVAL BEILFUSS	25
CANOINHAS / SC	25
CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS - COMARCA DE CANOINHAS	25
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA TEREZA NEVES VAZ	25
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSÉ BEIL	25
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): GILMAR DOS SANTOS VEIGA	26
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIANI APARECIDA DE MATIAS	26
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): AGOSTINHO MACHADO, JURACY ELIDE MACHADO	27
Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.	
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.	
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.	

EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ANDERSON RODRIGO KRULIKOWSKI, ADRIELI NOVAK KRULIKOWSKI	27
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): BENVINDO HONÓRIO GONÇALVES, ROSELES MARIA GONÇALVES	27
CRICIUMA / SC	28
1º OFÍCIO DE CRICIÚMA	28
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JOÃO SILVA DE SOUSA, MARLIZETE DA ROSA DE SOUZA	28
FLORIANOPOLIS / SC	28
2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DANIEL JOSE DA SILVA, ELIZABETH FARIAS DA SILVA	28
HERVAL D'OESTE / SC	29
OFÍCIO DE HERVAL D' OESTE	29
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): MARGARET ZANELLA SAUER	29
JARAGUA DO SUL / SC	30
OFÍCIO DE JARAGUA DO SUL	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALEXANDRE MAXIMO COSTA, FRANCISCA ELZA GOMES MAXIMO COSTA	30
JOINVILLE / SC	30
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	30
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	30
NOVA VENEZA / SC	31
2º OFÍCIO DE CRICIUMA	31
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): AEBG IMOVEIS LTDA	31
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): CRISTIANO AMBONI, KELEN FRAGNANI MAZZUCO AMBONI	31
PAPANDUVA / SC	32
OFÍCIO DE PAPANDUVA	32
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ORLANDO BOSSI, CARINA KUSTER DE CAMARGO BOSSI	32
RIO DO CAMPO / SC	32
OFÍCIO DE RIO DO CAMPO	32
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): JANE CRISTINA FERRARI, JOEL CRISTIANO FERRARI, JARBAS CLEBER FERRARI	32
SAO JOSE / SC	33
OFÍCIO DE SÃO JOSÉ	33
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA ROSA, DILMA JUMES DA ROSA	33
TUBARAO / SC	33
2º OFÍCIO DE TUBARÃO	33
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA GHISI DA SILVA, SAMUEL WILSON DUARTE, ANDRÉA GHISI DA SILVA, EDSON GHISI DA SILVA, ADRIANA GHISI DA SILVA ROSA	33
SÃO PAULO	34
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	34
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODIMAR JOSÉ GUERREIRO	34

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	35
BAHIA	35
CAMAÇARI / BA	35
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 38488 - RUA SUCUPIÓ, Nº S/N, APARTAMENTO 301, BLOCO BLOCO 6, BAIRRO CATÚ DE ABRANTES	37
CEARÁ	37
QUIXERAMOBIM / CE	38
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 5724 - RUA FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, Nº 60, BAIRRO EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS	40
SÃO PAULO	40
AMERICANA / SP	40
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 131489 - VIA PROJETADA 2, Nº 100, APT. 101, BLOCO BLOCO 33, BAIRRO JARDIM RECANTO	42
ARARAQUARA / SP	43
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 133639 - AVENIDA UCHOA, Nº 416, APT. 404, BLOCO BLOCO 09, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	45
INDAIATUBA / SP	46
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 33877 - RUA DOS PAVÕES, Nº 249, CASA 189 BAIRRO LAGOS DE SHANADU	48
MARÍLIA / SP	49
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 68373 - AVENIDA DOUTOR HERCULES GALLETTI, Nº 98-A, APT. 402, BLOCO BLOCO 9, BAIRRO RESIDENCIAIS CASABLANCA	51
PIRACAIA / SP	52
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 14537 - AVENIDA FLORESTA ESQUINA COM RUA DAS ARAUCÁRIAS, Nº 75, BAIRRO BOA VISTA	54
RIBEIRÃO PRETO / SP	54
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 167299 - RUA JURUÁ, Nº 891, APT. 01, BLOCO BLOCO A, BAIRRO VILA VÍRGINA	56
SÃO PAULO / SP	57
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 72362 - AVENIDA SAPOPOPEMBA, Nº 4073 E 4083, APT. 22 BAIRRO ALTO DA MOCA	59
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 107701 - RUA MINISTRO GODOY, Nº 1014 E 1020, APT. 102 BAIRRO PERDIZES	60

ESTADO - BAHIA
COMARCA - JUAZEIRO/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GILBERTO JOAQUIM DA SILVA, JUDITE MARIA DO SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL (MATRÍCULA Nº 5.253) O Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Juazeiro-BA, serviço extrajudicial situado na Rua Cícero Feitosa, nº368, bairro Alagadiço/centro, em Juazeiro-BA, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado, em 12/12/2019, requerimento pelo qual GILBERTO JOAQUIM DA SILVA (RG 01.408.426-08 SSP/BA e CPF 083.493.555-49) solicita a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 5.253 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua Dr. Eliseu Santos, Lote 2, da Quadra I, do Loteamento Beira Rio, no Município de Juazeiro-BA, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Assim, nos termos do §2º do artigo 213 c/c §8º do 899 do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020), não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido (Lote 01 da Quadra I do Loteamento Beira Rio) fica a possuidora do imóvel contíguo, JUDITE MARIA DO SANTOS, NOTIFICADA do procedimento em tela, bem como do resumo da finalidade da retificação: alteração da medida do imóvel de 252,00m² para 273m². Os documentos técnicos apresentados encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Ademais, informa-se que, caso a interessada não concorde com a retificação solicitada, pode apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida, nos termos do art. 899, §8º do CNP-BA, bem como 213, §4º da LRP. EU OFICIAL (BELA. SIMONE DORNELAS CÂMARA GABARDO DE ANDRADE) / ESCRIVENTE SUBSTITUTO (BEL. DANIEL LUCAS SANTOS DE SOUZA RABELO) digitei e subscrevi eletronicamente.

COMARCA - SALVADOR/BA
6º REGISTROS DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO COSTA DE PINHO, NIRVANA RAMOS VIEIRA DE PINHO

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar FLAVIO COSTA DE PINHO, CPF nº 561.443.855-68, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, referente ao APT0 2002, EDF. SOLAR VILLA DE CANNES, C.I. nº 670.684-3, situado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 169, Armação, matrícula nº 55.605. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vosso Senhorio, para que se dirija ao BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados a partir desta data, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Protocolo nº 238548

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

ETELVANA A P JACOVACCI, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, que L C PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.464.215/0001-91, representada pelo seu Sócio Administrador Luiz Carlos Freitas Favacho, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado sob nº 232, Livro 2-A7 desta serventia, sito à Passagem São Pedro, nº 42, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, II - Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e pela impossibilidade material da identificação dos confrontantes, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Pará. Ficam através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis nesta serventia, para conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei confere são: 1) impugnar no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da segunda publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação. Esclarecemos que eventuais falhas futuras não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam quem anuiu à retificação de área, resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto casos de usucapião (art. 214, § 5º, Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci Registradora

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - GUAPIMIRIM/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RITA BERNADETE CLEMENTE DA SILVA SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 11742. COMARCA - GUAPIMIRIM/RJ OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM EDITAL - Usucapião Extrajudicial --- Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS, RITA BERNADETE CLEMENTE DA SILVA SANTOS, MANOEL VALEJO PEREIRA, EMILIA NUNES DE CARVALHO E CARLOS DA ROCHA FILHO A RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Maria das Gracas Verly Tardin, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 13563 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): JOSÉ CARLOS SOARES DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, filho de Francisco Soares dos Santos e de Almerinda Rosa Soares, portador da identidade nº 006.815.472-3 expedida pelo Detran/RJ em

11.05.2000 e inscrito no CPF nº 799.249.917-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, casamento registrado em 17.01.1998, com a senhora RITA BERNADETE CLEMENTE DA SILVA SANTOS, brasileira, comerciante, portadora da identidade nº 09.801.935-9 expedida pelo Detran/RJ em 27.01.2002 e inscrita no CPF nº 035.237.387-33, residentes e domiciliados na Avenida Dedo de Deus, 1104, Centro, nesta cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, representados por seu advogado, Dr. GEDER VIDAL DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 106587 expedida pela OAB/RJ, referente à 100% (cem por cento) dos imóveis urbanos designados pelos: a) Lote de Terreno de nº 20 (vinte) da Quadra 6 do Loteamento VILA RECREIO, zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote mede 13,00m de frente para rua Joel Lopes (antiga rua B); 13,00m de fundos, confrontando com terras de quem de direito; 28,00m pelo lado direito, confrontando com o Lote 21; 28,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 19; com a área total de 364,00m²; inscrito na Prefeitura sob o nº 208701 e devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé, sob a transcrição 7.650 do Livro 3-I, as folhas 54 em 16 de junho de 1942; b) Lote 21 da Quadra 6 do Loteamento VILA RECREIO, zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote mede 12,00m de frente para rua Joel Lopes (antiga rua B); 38,00m nos fundos, confrontando com terras de quem de direito; 38,00m pelo lado direito, confrontando com a Estrada de Ferro Rama de Teresópolis; 28,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 20; com área total de 660,00m²; inscrito na Prefeitura sob o nº 208702, e devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé, sob a transcrição 7.650 do Livro 3-I, as folhas 54 em 16 de junho de 1942 Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, senhores: MANOEL VALEJO PEREIRA, EMILIA NUNES DE CARVALHO E CARLOS DA ROCHA FILHO, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS ROCHA, FATIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 11738. COMARCA - GUAPIMIRIM/RJ OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM EDITAL - Usucapião Extrajudicial --- Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ CARLOS ROCHA, FÁTIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA E MARIA DE LOURDES SILVA A RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Maria das Graças Verly Tardin, vem, na forma do artigo 11 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 13487 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece(m) como solicitante(s): LUIZ CARLOS ROCHA, brasileiro, comerciante, filho de Saturnino Rocha e de Alice Silva Rocha, portador da identidade CNH nº 00165245325 expedida pelo Detran/RJ em 16.03.2017 e inscrito no CPF sob o nº 456.973.377-87, e sua esposa FÁTIMA CRISTINA ALVES DA SILVA ROCHA, brasileira, professora, filha de Francisco Alves da Silva e de Teresinha Ferreira da Silva, portadora da identidade nº 07.381.463-4 expedida pelo Detran/RJ em 05.05.2004 e inscrita no CPF sob o nº 989.628.687-68, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, ato realizado em 15.10.1988 residentes e domiciliados na Rua José Carlos do Prado, nº 296, Parada Modelo, nesta cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, representados por seu advogado, Dr. GEDER VIDAL DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da identidade nº 106587 expedida pela OAB/RJ, referente à 100% (cem por cento) do imóvel urbano designado pelo Lote de Terreno de nº 8 (oito) da Quadra 12 do Loteamento JARDIM MODELO, firmado na zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: O lote de terreno mede 12,00m de frente para rua C; 12,00m na linha dos fundos, confrontando com parte dos lotes 24 e 25; 43,00m de extensão por ambos os lados, pelo lado direito confrontando com área desmembrada ao projeto e pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 7 da mesma quadra; com área de 516,00m²; inscrito na Prefeitura sob o nº 102974 e devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé, sob a transcrição 12.562 do Livro 3-0, as folhas 63, em 21 de agosto de 1958, o imóvel objeto da usucapião encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal, sob a inscrição nº 102974. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial a Titular de Direitos Reais, senhora: MARIA DE LOURDES SILVA, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

COMARCA - ITABORAI/RJ
ITABORAI CARTORIO 1 OFÍCIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO DA COSTA CARNEIRO, LIGIA FRANCA CARNEIRO**

Jose Carlos Soares Martins, oficial do Itaborai Cartorio 1 Ofício, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA FABIO DA COSTA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03137914736, residente e domiciliado(a) na EST NITEROI-MAGE 191 FRACAO COND MANILHA ITABORAI RJ 24800165, LIGIA FRANCA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05361115703, residente e domiciliado(a) na EST NITEROI-MAGE 191 FRACAO COND MANILHA ITABORAI RJ 24800165, para que compareçam a esta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440732020-5, firmada em 07/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 48.146 , a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA NITEROI-MAGE Nº 191 - FRACAO - COND. MANILHA - ITABORAI/RJ 24800-165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ, 26/11/2019. Jose Carlos Soares Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO SOUZA COSTA**

Rubem Cabral, oficial do Oficio Único do Municipio de Mangaratiba, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA RICARDO SOUZA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07813603745, residente e domiciliado(a) na ALAMEDA DA LAGOA, 245 - GRANJA DOS CAVALEIROS - MACAÉ/RJ CEP: 27-930-000, para que compareçam a esta Serventia, situada na Coronel Moreira da Silva 155, , Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440677868-2, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na matrícula nº 5.434, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA BR-101, KM 64, UNIDADE 404 - CONDOMINIO PORTO REAL RESORT - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - MANGARATIBA/RJ - CEP 23860-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ, 10/06/2020. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE MARICÁ

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE LITO FERREIRA GUIMARÃES**

AYRTHON CALDEIRA DIAS, Notário e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./... Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28.12.2020 sob o nº. 287628, no Livro 1-ZA, o requerimento pelo qual Jose Lito Ferreira Guimarães, brasileiro, militar, divorciado, que declara não viver em união estável, nascido em 26/03/1967, filho de Jose Lito Guimarães e Ianira Ferreira Guimarães, portador da carteira de identidade nº. 08334749-2 expedida pelo IFP/RJ em 30/03/1987 e CPF nº 966.035.777-04, endereço eletrônico: joselito15689@gmail.com, Telefone(s): (21) 98287-5769, residente e domiciliado na Rua nº. 80, Lote 37, Quadra 416, Jardim Atlântico, neste município -- CEP.: 24.933-520, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 37 (trinta e sete) da Quadra nº. 416 (quatrocentos e dezesseis) do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3º Distrito deste município, com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 80, 12,00m de fundos para o Lote nº. 16; 40,00m pelo lado direito para o Lote nº. 38; e, 40,00m pelo lado esquerdo para o Lote nº. 36; de propriedade de: Antonio Fernandes, brasileiro, solteiro, datilógrafo e residente no Estado da Guanabara; havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil -- COVIBRA S/A, conforme Escritura de 06/05/1961, lavrada nas Notas do Cartório Lacreta, 4ª Zona Judiciária do Barreto -- Niterói, devidamente registrada no Livro 3-I, fls. 228v/229 sob o nº. 12.408 em 09/12/1961 do Registro de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito junto a Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 99347. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto do Oficial do Registro de Imóveis - Mat. 94/31.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANNA REGINA DEGERING RIBEIRO, PEDRO AUGUSTO RIBEIRO**

AYRTHON CALDEIRA DIAS, Notário e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./... Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04.01.2021 sob o nº. 287789, no Livro 1-AZ, o requerimento pelo qual Anna Regina Degering Ribeiro, brasileira, advogada, nascida em 02/06/1958, filha de Paulo Degering e Nancy Pires Degering, portadora da carteira da OAB/RJ nº. 79.957 expedida em 12/05/2010 e CPF nº 482.218.727-68, endereço eletrônico: anna.degering@gmail.com, Telefone(s): +55 21 96457-6330; casada em 20.03.1981,99 pelo regime da comunhão de bens anterior a vigência da Lei nº. 6.515/77 com Pedro Augusto Ribeiro, brasileiro, aposentado, nascido em 16/05/1956, filho de Pedro Ribeiro Sobrinho e Julia Ribeiro Gonçalves, portador da carteira de identidade nº. 3.590.594 expedida pelo IFP/RJ em 13/02/1975 e CPF nº. 402.113.207-49, Telefone(s): +55 21 99365-0420, endereço eletrônico: pedroribeiro1994@gmail.com; ambos residentes e domiciliados na Rua 93, lote 14, quadra 129, Loteamento Praia das Lagoas, neste município, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 05 (cinco), da Quadra nº. 203 (duzentos e três), do Loteamento "Praia das Lagoas", 4ª planta, situado no 2º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 480,00m²; medindo 16,00m de frente para Rua Central "10"; 16,00m de fundos confinando com parte do

Lote nº. 15; 30,00m pelo lado direito limítrofe com a Rua 140; e, 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o Lote nº. 06; de propriedade de: SEAI - Sociedade de Explorações Agrícolas e Industriais S.A., com sede na Av. General Justo, 335, 9º andar, Rio de Janeiro; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-S, fls.193v/194, sob n.º de ordem 26.320; com promessa de venda feita a Maria José Pequeno da Silva, brasileira, solteira, residente no Estado da Guanabara; conforme contrato n.º 105.398, devidamente registrado no L.º 8-G, às folhas 102, sob n.º 33.478, em 27/09/1961 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício, inscrito junto a Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 46192. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto do Oficial do Registro de Imóveis - Mat. 94/31.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VIRGINIA MOURA CARMO**

AYRTHON CALDEIRA DIAS, Notário e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./... Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28.12.2020 sob o nº. 287629, no Livro 1-ZA, o requerimento pelo qual Virginia Moura Carmo, brasileira, autônoma, solteira, que declara não viver em união estável, nascida em 02/08/1977, filha de Antonio de Castro Carmo e Maria Aparecida Moura, portadora da carteira de identidade nº. 10.414.177-5 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 14/01/1973 e CPF nº. 048.283.377-76, endereço eletrônico: vmcarmo30@gmail.com, Telefone(s): 21 99281-9300; residente e domiciliada na Rua 8, Lote nº. 28 da Quadra nº. 30 do Loteamento "Jardim Atlântico", Itaipuaçu, neste município -- CEP.: 24.935-527, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 28 (vinte e oito), da Quadra n.º 30 (trinta), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 600,00m²; fazendo frente para a Rua Oito (8), por onde mede 15,00m, mede de ambos os lados 40,00m, sendo o lado direito limítrofe com o Lote nº. 29, e pelo esquerdo com o Lote nº. 27; e tendo pelos fundos 15,00m limitados pelo Lote nº. 17; de propriedade de: Susana Golfarte, industrial, casada, com Joham Mathias Goffart, residentes à Estrada do Guari, 516, Estado da Guanabara; havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil - Covibra S/A., conforme escritura de compra e venda, lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, no Lº 98, fls. 136v., em data de 26 de janeiro de 1966, devidamente registrado no L.º 3-N, às fls. 52v/53, sob n.º 18.893, em 1º/08/1966 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito junto a Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 69458. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto do Oficial do Registro de Imóveis - Mat. 94/31.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GEOVANA DA SILVA VELASCO, WALDEMAR DA SILVA COVANEIRO FILHO**

AYRTHON CALDEIRA DIAS, Notário e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./... Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04.01.2021 sob o nº. 287789, no Livro 1-AZ, o requerimento pelo qual Geovana da Silva Velasco, brasileira, fisioterapeuta, nascida em 01/01/1981, filha de Gilberto Pereira Velasco e Eneida Ferreira da Silva, portadora da carteira de identidade nº. 12.386.450-6 expedida pelo IFP/RJ em 25/03/1999 e CPF nº. 086.569.657-86, endereço eletrônico: geovanavelasco@hotmail.com -- Telefone(s): +55

21 98754-0965; casada em 17/08/2017 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei.6.515/77, com Waldemar da Silva Covaneiro Filho, brasileiro, administrador, nascido em 10/02/1969, filho de Waldemar da Silva Covaneiro e Germina Azevedo da Silva, portador da carteira de identidade nº. 08.244.977-8 expedida pelo IFP/RJ em 08/01/2003 e CPF nº. 858.957.417-20, endereço eletrônico: waaldemar@gmail.com - Telefone(s): 21 99231-9694; ambos residentes e domiciliados na Rua Dina Sfat, nº. 1.038, Frágoso, Magé/RJ -- CEP.: 25.935-168, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº 02 (dois), da Quadra nº 539 (quinhentos e trinta e nove), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste Município, com os seguintes característicos: medindo 16,00m de frente para Avenida da Praia; 30,00m pelo lado direito com o Lote nº. 03; 30,00m pelo lado esquerdo com o Lote nº. 01; e 16,00m pelos fundos confinando com o Lote nº. 24, com área total de 400,00m²; de propriedade de: Neuzel Medeiros Lemos, brasileiro, casado, residente no Estado da Guanabara; havido por compra feita a Comércio e Indústria Atlântico - COMINAT S/A, conforme Escritura Pública lavrada em notas do Cartório do 22º Ofício de Notas do Estado da Guanabara, no Lº 1.120, fls 57v em data de 30 de julho de 1970, devidamente registrado no Lº 3-R, fls 29v/60, sob nº 24.731 em 10/11/1970 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício. "DENTRO DA FAIXA DE TERRENOS DE MARINHA", conforme certidão passada pela Delegacia do SPU/RJ, com data de 24/03/87, arquivada no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício, bem como a vigência do Aviso nº. 106/2009 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicado em 13/02/2009; inscrito junto a Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 103842. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto do Oficial do Registro de Imóveis - Mat. 94/31.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GILÇARA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO**

AYRTHON CALDEIRA DIAS, Notário e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./... Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/12/2020 sob o nº. 287300, no Livro 1-ZA, o requerimento pelo qual Gilçara Maria dos Santos de Souza, brasileira, professora, nascida em 29/12/1966, filha de Igenio dos Santos e Nagibe Maria dos Santos, portadora da carteira de identidade nº. 06.941.813-5 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 11/05/2011 e CPF nº. 919.074.897-20, endereço eletrônico: gilcara_maria@hotmail.com -- Telefone(s): +55 21 981943981; casada em 19/01/1985 pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei.6.515/77, com Sebastião Ferreira de Souza Filho, brasileiro, aposentado, nascido em 10/06/1958, filho de Sebastião Ferreira de Souza e Sonia Mendes de Souza, portador da carteira de identidade nº. 04.673.855-5 expedida pelo DIC/DETRAN/RJ em 30/08/2017 e CPF nº. 518.306.397-49, declara não possuir endereço eletrônico - Telefone(s): 21 98194-3981; ambos residentes e domiciliados na Rua Arco-Íris (antiga Rua T), s/nº., Lote nº. 23, Quadra nº. 17, Jacaroá, Maricá/RJ -- CEP.: 25.902-305, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 23 (vinte e três), da Quadra nº. 17 (dezessete), do Loteamento "Balneário Bela Vista", situado no 1º distrito deste Município, com os característicos seguintes: fazendo frente para a Rua T, por onde mede 15,00m; de extensão de frente a fundos pelo lado direito 35,00m, limítrofe com o Lote nº 24; pelo lado esquerdo 35,00m confrontando com o Lote nº 22, e pelos fundos 15,00m confinando com o Lote nº. 7; com uma Casa Residencial de área total construída de 174,95m²; de propriedade de: Maricá Imobiliária LTDA; com sede na Capital Federal, a rua México, 148, 9º andar, salas 907 e 908; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-B, às folhas 184v/185, sob n.º de ordem 1.591, em 23/05/1951; com promessa de venda para Júlio Mondegar da Penha, residente no Distrito Federal, conforme contrato n.º 7.569, de 11/09/1953, devidamente registrado no Lº 8-D, fls. 108, sob n.º 13.377, em 21/09/1953 no Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito junto a Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 20847. Assim sendo, ficam intimados

terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto do Oficial do Registro de Imóveis - Mat. 94/31.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HAROLDO VICENTE DO NASCIMENTO**

AYRTHON CALDEIRA DIAS, Notário e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./... Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/12/2020 sob o nº. 287299, no Livro 1-ZA, o requerimento pelo qual Haroldo Vicente do Nascimento, brasileiro, solteiro, que declara não viver em união estável, funcionário Público Federal, nascido em 19/11/1967, filho de Otacilio Vicente do Nascimento e Leci Rosa do Nascimento, portador da CNH nº 00131893847 expedida pelo DETRAN/RJ em 06/12/2016 e CPF nº 002.329.517-13, endereço eletrônico: haroldofunasa@hotmail.com, Telefone(s): (21) 97011-1800, residente e domiciliado na Rua 39, Lote nº. 24, Quadra nº. 156, Loteamento Jardim Atlântico -- Itaipuaçu, neste município -- CEP.: 24.934-535, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote n.º 24 (vinte e quatro), da Quadra n.º 156 (cento e cinquenta e seis), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste Município, com os característicos seguintes: com área de 438,98m²; medindo 13,33m de frente para a Rua 39; 13,33m nos fundos para o Lote n.º. 27; 33,00m pelo lado direito com o Lote n.º. 25; 33,00m pelo lado esquerdo para o Lote n.º. 23; com uma Casa Residencial de área total construída de 181,45m²; de propriedade de: Elza Gama de Assumpção, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Oito de Dezembro, 297, C/1, Vila Izabel, D.F; havido por compra feita a Companhia Vidreira do Brasil S/A Covibra, conforme escritura de compra e venda de 16/04/1956, lavrada em notas do Tabelião do 2º Ofício de Araruama, deste Estado, devidamente registrado no L.º 3-D, às fls. 30v/31, nº. 3.645 em 30/06/1956 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito junto a Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº. 74506. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ayrthon Carlos Maiatto Dias - Substituto do Oficial do Registro de Imóveis - Mat. 94/31.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILÓPOLIS.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PHELLIPE ALVES**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis., atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA PHELLIPE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10292185790, residente e domiciliado(a) na R JOAO PESSOA 1732 AP 501 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525011, para que compareçam a esta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440612766-5, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

sob o nº R-7, na matrícula nº 15.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Pessoa nº 1732, apartamento 501, Centro - Nilópolis/RJ CEP 26.525-011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ, 26/11/2019. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA MILAGRES PEREIRA

Bruno Mangini de Paula Machado, oficial do 2º Ofício de Justiça, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 111.517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA PATRICIA MILAGRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98231375791, residente e domiciliado(a) na RUA DOS GUARARAPES, Nº 545, LOTE Nº 10-B, LOTEAMENTO PARQUE ESTEFANIA - SAO FRANCISCO, NITEROI /RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Doutor Borman, 35, Centro Niteroi RJ CEP 24020320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000013110-9, firmada em 20/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, na Matrícula nº 24.522, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS GUARARAPES, Nº 545, LOTE Nº 10-B, LOTEAMENTO PARQUE ESTEFANIA - SAO FRANCISCO, NITEROI /RJ CEP 24360150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ, 08/10/2020. Bruno Mangini de Paula Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
12º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): SPE RESIDENCIAL GUARAJUS - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

SERGIO AVILA DORIA MARTINS, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Matrícula TJRJ-90.301, no uso de suas atribuições legais de acordo com o previsto no Art. 19, §3º da Lei 6766/79, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de loteamento prenotado sob o nº 36.765, do projeto 48.864 conjunto com o PAA 12.526, aprovado em 04/06/2016, revalidado em 03/08/2020, referente aos seguintes imóveis: Lotes 06, 07, 08 e 20 do PAL 48.222 da Rua Guarajus, Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ, conforme croqui abaixo, encaminhado por certidão 362.980 da Secretaria Municipal e Urbanismo, Infraestrutura e Habitação, a requerimento da SPE RESIDENCIAL GUARAJUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Avaré, nº 295, Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 13.551.006/0001-07, neste ato representada por seu sócio administrador FRANCISCO EDUARDO ALMEIDA VIEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito

no RG sob o nº03.277.186-7, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 467.963.2007-00, para, no prazo de 15 dias contados da data da última publicação, querendo, apresentarem impugnação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº 260, Loja, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO PINTO DA CUNHA SANTOS, LENIDE DYANE DE JESUS ARAUJO**

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 30/11/2020, prenotado sob o nº 829057, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de RENATO PINTO DA CUNHA SANTOS, CPF nº 116.155.807-19 e LENIDE DYANE DE JESUS ARAUJO, CPF: 013.519.365-65, para que compareçam a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº. 073017230010438, firmado em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 213.547 sob os nºs. R-10/11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bernardo Taveira, nº 275, Aptº 1307, Bloco 03 -- Vicente de Carvalho -- Rio de Janeiro -- RJ, CEP 21220-290 de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 15/10/2020, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, SIMONE PEIXOTO GAMA FEITOSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Ofício de Registro Geral de Imóveis, atendendo a requerimento da CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, prenotado sob nº1940380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALESSANDRO FEITOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00437031780, residente e domiciliado(a) na R. Professor Nehemias Gueiros, nº 303, Apartamento nº 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.790-030, SIMONE PEIXOTO GAMA FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03040782711, residente e domiciliado(a) na R. Professor Nehemias Gueiros, nº 303, Apartamento nº 201, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.790-030, para que compareçam a esta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3608041-1, firmada em 10/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Nº 397.032, cuja Alienação Fiduciária foi registrada sob o R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Benvindo de Novaes, nº 2800, Apartamento nº 403, Bloco 09, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/10/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 20/10/2020. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO SARAMAGO HESS

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede estabelecida em São Paulo/SP, prenotado sob nº1950361, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de FERNANDO SARAMAGO HESS, brasileiro, funcionário público, identidade DETRAN/RJ nº20468152-2 e CPF 042.792.067-16, casado com LUCIA CARINE ROCHA CORLINOS SARAMAGO HESS, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 -- 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Compra e venda datado de 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 404616 sob o R-08 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Henfil, nº25 -- apartamento 1503 do bloco 02 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/12/2020, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
SÃO GONÇALO CARTÓRIO DO 4 OFÍCIO DE JUSTIÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLE CABRAL COELHO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do São Gonçalo Cartório do 4 Ofício de Justiça, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARCELLE CABRAL COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05573146742, residente e domiciliado(a) na AVENIDA BORIS 33 LOTE 4 QUADRA 6, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ CEP 24420730, para que compareçam a esta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551928187-4, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 3.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BORIS 33 LOTE 4 QUADRA 6, MUTONDO, SAO GONCALO, RJ CEP 24420730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ, 15/01/2020. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAISSA ALVES PEREIRA NETTO

Gilberto Gonçalves Augusto, oficial do São Gonçalo Cartório do 4 Ofício de Justiça, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA RAISSA ALVES PEREIRA NETTO, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº 13693820732, residente e domiciliado(a) na R JOAO AGAPITO 255 CASA 1 ROCHA SAO GONCALO RJ 24420520, para que compareçam a esta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102757-3, firmada em 03/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 29.919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO AGAPITO 255 CASA 1 ROCHA SAO GONCALO RJ 24420520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2019, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ, 24/09/2019. Gilberto Gonçalves Augusto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TERESOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE TERESÓPOLIS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IZABELLA COSTA ROCHA**

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do §4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 164700, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 21 (vinte e um) anos, na qual comparece como solicitante: IZABELLA COSTA ROCHA, CPF nº 076.533.247-70, brasileira, maior, solteira, nutricionista, nascida em 06/11/1975, portadora da carteira de identidade profissional nº 09100279 de 25/02/2016 do Conselho Regional de Nutricionistas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Taquari, nº 40, cobertura 02, Agriões; referente a 100% (cem por cento) do imóvel constituído de prédio residencial e respectivo terreno, situado à Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 2.384, antiga rua Piraí, nesta cidade, cujas medidas e confrontações constam da matrícula 10.177 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ; sendo 100% de propriedade inscrita neste RGI em nome de Fernando Kropf de Siqueira Queiroz e Thereza de Jesus Castro Queiroz, que, através da escritura de cessão de direitos hereditários, os herdeiros de Fernando Kropf de Siqueira Queiroz e Thereza de Jesus Castro Queiroz, cederam e transferiram a solicitante acima qualificada, todos os seus direitos a herança com referência ao imóvel acima mencionado. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 2.021. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IZABELLA COSTA ROCHA**

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do §4º do artigo 216-A da Lei de

Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 164698, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 21 (vinte e um) anos, na qual comparece como solicitante: IZABELLA COSTA ROCHA, CPF nº 076.533.247-70, brasileira, maior, solteira, nutricionista, nascida em 06/11/1975, portadora da carteira de identidade profissional nº 09100279 de 25/02/2016 do Conselho Regional de Nutricionistas, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Taquari, nº 40, cobertura 02, Agriões; referente a 100% (cem por cento) do imóvel constituído pelo terreno, situado à Rua Tenente Luiz Meirelles, antiga rua Pirai, nesta cidade, com área de 900,00m², cujas medidas e confrontações constam da matrícula 10.178 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ; sendo 100% de propriedade inscrita neste RGI em nome de Fernando Kropf de Siqueira Queiroz e Thereza de Jesus Castro Queiroz, que, através da escritura pública de cessão de direitos hereditários, os herdeiros de Fernando Kropf de Siqueira Queiroz e Thereza de Jesus Castro Queiroz, cederam e transferiram a solicitante acima qualificada, todos os seus direitos a herança com referência ao imóvel acima mencionado. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 2.021. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HELIO SOCOLIK

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do §4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 164419, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 60 (sessenta) anos, na qual comparece como solicitante: HELIO SOCOLIK, CPF nº 094.445.997-87, brasileiro, funcionário público federal aposentado, nascido em 28/05/1945, portador da carteira de identidade nº 2.894.217 de 05/08/2010 do SSP/DF, casado pelo regime da separação de bens, de acordo com o artigo 1.641, Inciso I, com RAIENE SILVA SOCOLIK, CPF nº 339.146.481-04, brasileira, servidora pública aposentada, nascida em 09/06/1965, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00321587304 de 20/11/2018 do DETRAN-DF, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Alfredo Rebello Filho, nº 706, apto. 114, Alto; referente a 100% (cem por cento) do imóvel constituído pelo apartamento nº 114 (cento e quatorze) do Edifício Elbim, situado à Rua Tocantins, atual Rua Alfredo Rebello Filho, nº 706, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 25/1283 avos do terreno, cujas medidas e confrontações constam da matrícula 20.091 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ; sendo: a fração ideal 100% de propriedade inscrita neste RGI em nome de Antonio Ribeiro França Filho e sua mulher Elvira Caldeira França; as Benfeitorias 100% de propriedade de Nuchim Lejh Rzepa, Mundeck Leipziger, Mieczyslaw Grzybowski e Sandu Folescu; que os titulares da fração ideal Antonio Ribeiro França Filho e sua mulher Elvira Caldeira França prometeram vender o terreno para Wilson Martins da Silva, Nuchim Lejb Filho e Mundeck Leipziger; que os promitentes compradores Wilson Martins da Silva e sua mulher Itelvin Martins da Silva, cederam sua parte dos direitos aquisitivos do terreno para Mieczyslaw Grzybowski e Sandu Folescu; que Nuchim Lejh Rzepa, Mundeck Leipziger, Mieczyslaw Grzybowski e Sandu Folescu, prometeram ceder a fração bem como prometeram vender as benfeitorias a Isaac Socolik e Sara Gitla Wajchenberg; que cederam os seus direitos aquisitivos ao solicitante acima qualificado. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 29 de janeiro de 2.021. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLA MACHADO BOTELHO, ALEXANDRE MARTINS BOTELHO**

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do §4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 164688, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 14 (quatorze) anos, na qual comparecem como solicitantes: CARLA MACHADO BOTELHO, CPF nº 095.007.247-82, brasileira, cirurgiã dentista, nascida em 05/05/1980, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01405003900, expedida em 11/02/2016 pelo DETRAN/RJ, e seu marido ALEXANDRE MARTINS BOTELHO, CPF nº 031.388.966-00, brasileiro, cirurgião dentista, nascido em 08/05/1979, portador da carteira nacional de habilitação nº 03263226820, expedida em 03/07/2019, pelo DETRAN/RJ, casados pelo regime comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Rio Grande do Sul, nº 230, casa nº 07, Caxangá; referente a 100% (cem por cento) do imóvel constituído pela casa nº 07, com direito a uma vaga de garagem, do Condomínio Residencial Firenze, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 230, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 0,18927 avos do terreno, cujas medidas e confrontações constam da matrícula 23.261 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ; sendo 100% de propriedade inscrita neste RGI em nome de Valeria Marcia Nogueira Buonora e seu marido Marco Pólo Pereira Buonora, que prometeram vender o terreno para Guerrino Sorgentone casado com Leise Taveira dos Santos, que prometeram ceder a fração bem como vender as benfeitorias aos solicitantes acima qualificados. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 2.021. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ANITA GARIBALDI/SC
1º OFÍCIO DE ANITA GARIBALDI

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE CELSO RAMOS

SCHEILA FÁTIMA ROZA -- Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi, estabelecido na Rua Otacílio Granzotto, nº 127, centro, Município de Anita Garibaldi/SC, e-mail: registroanita@gmail.com, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelo proprietário MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, mediante a apresentação da planta aprovada pela municipalidade e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei n. 6.766/1979, foi-me requerido no Protocolo nº 41.129 o registro do DESMEMBRAMENTO a ser implementado sobre o TERRENO INDUSTRIAL com a área total de 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), situado na Área Industrial Municipal, entrada para a localidade de Nossa Senhora do Caravaggio, centro, Município de Celso Ramos/SC/SC, matriculado sob o nº 12.664, do Livro 2-RG, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi/SC. A área total do empreendimento será disposta da seguinte forma: "Lote 1" com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), "Lote 2" com área superficial de 7.327,62 m² (sete mil, trezentos e vinte e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), "Lote 3" com área superficial de 14.888,00 m² (quatorze mil, oitocentos e oitenta e

oito metros quadrados) e "Lote 4" com área superficial de 2.784,38 m² (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados). As demais características constantes da documentação, assinada pelo Engenheiro Agrônomo Julio Eduardo Granzotto Coninck -- CREA SC 033585-4, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de TODOS que possam se julgar prejudicados com referido registro, lavrei este edital, para que seja publicado por três (03) dias consecutivos em jornal eletrônico e, com prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, para apresentação de impugnação. Dado e passado nesta Serventia no dia 04 de fevereiro de 2021. Scheila Fátima Roza. Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARRA VELHA/SC

OFÍCIO DE BARRA VELHA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **ILONE BERNARDETE CASTELLI CERVI**

EDITAL DE PARCELAMENTO DO SOLO Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que, de acordo com a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados neste Ofício Registral os documentos relativos ao parcelamento do solo do imóvel matriculado junto a esta serventia sob nº 13.250, Localizado na Av. Itajuba, nº 1.185, bairro Itajuba, com a área total de 929,42 metros quadrados e inscrição imobiliária sob nº 01.04.216.0104.001, do qual objetiva-se o desdobramento nas seguintes áreas: Descrição da Área 01 -- Desmembrada - Um terreno, situado na Avenida Itajubá, bairro Itajubá II, neste município, distando 15,00 metros da Rua Jaraguá, georreferenciado, utilizando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) SIRGAS 2000, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 1, de coordenadas UTM E: 730.555,699 e N: 7.044.068,935, fazendo frente ao Oeste, segue com azimuth 2°28'49'' e distância de 13,00 metros, no alinhamento da Avenida Itajubá, chega-se ao vértice 2, de coordenadas UTM E: 730.556,261 e N: 7.044.081,923; pelo lado esquerdo de quem de frente olha ao Norte, segue com azimuth 76°56'47'' e distância de 27,52 metros, confrontando-se com Nomapart Participações Ltda (Matrícula 2.669 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 3, de coordenadas UTM E: 730.583,068 e N: 7.044.088,139; fazendo o travessão de fundos ao Leste, segue com azimuth 166°56'47'' e distância de 12,47 metros, confrontando-se com a Área 02 pertencente a Ilone Bernardete Castelli Cervi, chega-se ao vértice 4, de coordenadas UTM E: 730.585,885 e N: 7.044.075,993; pelo lado direito de quem de frente olha o imóvel ao sul, segue com azimuth 256°50'28'' e distância de 31,00 metros, confrontando-se com Irineu Buerger (Matrícula 11.376 - R.I. Barra Velha/SC), Arlete Schmidt Inagaki e Armando Nobuo Inagaki (Matrícula 27.938 - R.I. Barra Velha/SC) e Vilson Jacó Ranguetti e Marcelina Gesser Ranguetti (Matrícula 27.684 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 1, inicial na descrição deste perímetro, contendo a área total de 365,59m² Descrição da Área 02 -- Remanescente - Um terreno, situado na rua 1957, bairro Itajubá II, neste município, distando 110,00 metros da Avenida Itajubá, georreferenciado, utilizando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) SIRGAS 2000, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 3, de coordenadas UTM E: 730.583,068 e N: 7.044.088,139, fazendo frente ao norte em três linhas: a primeira segue no sentido Oeste/Leste com azimuth 76°56'47'' e distância de 12,48 metros, confrontando-se parte com Nomapart Participações Ltda (Matrícula 2.669 - R.I. Barra Velha/SC) e parte com a Rua 1957, chega-se ao vértice 5, de coordenadas UTM E: 730.595,227 e N: 7.044.090,958, a segunda segue no sentido Sul/Norte com azimuth 346°13'49'' e distância de 1,00 metro, confrontando-se com a Rua 1957, chega-se ao vértice 6, de coordenadas UTM E: 730.594,989 e N: 7.044.091,929 e a terceira segue no sentido Oeste/Leste com azimuth 76°38'26'' e distância de 32,00 metros, confrontando-se parte com a Rua 1957 e parte com Marina Barthol de Souza Lobo (Matrícula 8.346 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 7, de coordenadas UTM E: 730.626,124 e N: 7.044.099,323; pelo lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel ao Leste, segue com azimuth 181°17'29'' e distância de 14,00 metros, confrontando-se com Terras de Marinha, chega-se ao vértice 8, de coordenadas UTM E: 730.625,808 e N: 7.044.085,327; fazendo o travessão de fundos ao Sul, segue com azimuth 256°50'28'' e distância de 41,00 metros, confrontando-se com Paulo Fernando Antunes e Izabela Lennert Antunes (Matrícula 14.597 - R.I. Barra Velha/SC), Paulo Fernando Antunes e Izabela Lennert Antunes (Matrícula 14.598 -

R.I. Barra Velha/SC), Adolar Schmidt, Leamir Luzia Conzatti Schmidt, Ivone Schmidt e Isolde Schmidt (Matrícula 20.840 - R.I. Barra Velha/SC) e Irineu Buerger (Matrícula 11.376 - R.I. Barra Velha/SC), chega-se ao vértice 4, de coordenadas UTM E: 730.585,885 e N: 7.044.075,993; pelo lado direito de quem de frente olha o imóvel ao Oeste, segue com azimute 346°56'47'' e distância de 12,47 metros, confrontando-se com a Área 01 pertencente a Ilone Bernardete Castelli Cervi, chega-se ao vértice 3, de coordenadas UTM E: 730.583,068 e N: 7.044.088,139, inicial na descrição deste perímetro, contendo a área total de 563,83m². Edificado com uma casa de alvenaria, com dois pavimentos, com a área total de 183,57 metros quadrados, nº 1.185. Proprietária: ILONE BERNARDETE CASTELLI CERVI, brasileira, viúva, empresária, CPF 918.681.909-78, RG 305.372-SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 4987, Apto 801, Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR. Desta forma considerando o disposto no artigo 19 do supracitado diploma legal, na ausência de impugnação dentro do prazo de quinze (15) dias desta publicação e após manifestação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, proceder-se-á ao registro do citado parcelamento do solo, nos moldes da planta em anexo de responsabilidade técnica de João Paulo Guilherme dos Reis, CREA/SC 136734-6 e Anotação de Responsabilidade Técnica--ART nº 7589408-4, Autorização Ambiental nº 1.643/2019 da Fundema-- Barra Velha/SC. Dado e passado nesta cidade de Barra Velha/SC. Barra Velha/SC, 04 de fevereiro de 2021 Daniel Boabaid OFICIAL REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MARIA ZENEIDE CHAVES VIEIRA

EDITAL DE PARCELAMENTO DO SOLO Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que, de acordo com a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados neste Ofício Registral os documentos relativos ao parcelamento do solo do imóvel matriculado junto a esta serventia sob nº 14.149, localizado na Rua Vanor Prudente Vieira, no Bairro Vila Nova, com a área total de 4.636,50 metros quadrados e inscrição imobiliária sob nº 01.03.099.0860.001 e a seguinte descrição: Um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar Morretes, zona urbana desta Cidade e Comarca de Barra Velha-SC, constituído pelo Lote 3-C, do Desmembramento de Área Maior, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 165,00 metros de frente ao Norte para a rua "A" e 165,00 metros de largura nos fundos ao sul com terras de Vergílio Boehn; 28,10 metros de extensão em ambos os lados, estremando do lado direito a oeste de quem da Rua "A" olha o imóvel com a área remanescente e do lado esquerdo a leste com o lote 3-B, com a área total de 4.636,50 metros quadrados, do qual objetiva-se o desdobramento nas seguintes áreas: Lote 3C1, com a área total de 337,20 metros quadrados. Lote 3C2, com a área total de 337,20 metros quadrados. Lote 3C3, com a área total de 337,20 metros quadrados. Lote 3C4, com a área total de 381,60 metros quadrados. Lote 3C5, com a área total de 421,50 metros quadrados. Lote 3C6, com a área total de 337,20 metros quadrados. Lote 3C7, com a área total de 337,20 metros quadrados. Lote 3C8, com a área total de 320,90 metros quadrados. Lote 3C9, com a área total de 309,10 metros quadrados. Lote 3C10, com a área total de 309,10 metros quadrados. Lote 3C11, com a área total de 309,10 metros quadrados. Lote 3C12, com a área total de 309,10 metros quadrados. Lote 3C13, com a área total de 309,10 metros quadrados. Área verde destinada ao Município, com a área total de 281,00 metros quadrados. Proprietários: 1) MARIA ZENEIDE CHAVES VIEIRA, CPF 420.055.159-49, RG 7.735.924-SSP-SC, brasileira, divorciada, aposentada, não convivente em união estável, filha de Vanor Prudente Vieira e Autina Nair Chaves, nascida em 01/09/1954, residente e domiciliada na Rua Valdo Costa Ávila, 297, Bairro Popular, em Lages-SC; e 2) AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME, CNPJ 21.842.487/0001-20, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 707, bairro Centro, em Barra Velha-SC. Desta forma considerando o disposto no artigo 19 do supracitado diploma legal, na ausência de impugnação dentro do prazo de quinze (15) dias desta publicação e após manifestação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, proceder-se-á ao registro do citado parcelamento do solo, nos moldes da planta acima publicada de responsabilidade técnica de Jacson Luiz Borges, CFT/BR 069011069-39 e Termo de Responsabilidade Técnica--TRT nº BR20200787421, Autorização Ambiental nº 2647/2020 da Fundema-- Barra Velha/SC. Dado e passado nesta cidade de Barra Velha-SC. Barra Velha-SC, 27 de Janeiro de 2021 Daniel Boabaid OFICIAL REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BLUMENAU/SC

2º OFÍCIO DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **ALCESTE MARIANO**

Bel. MARIANA DE SOUZA CAMPOS RONCATO, Oficial Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ALCESTE MARIANO, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 429.816.549-34, portador do RG 35.651.6576-3, e sua mulher LORENI DE ALMEIDA SASSE MARIANO, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 066.931.408-07, portadora do RG 19.739.797-9, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Bahia nº 5181, no bairro Salto, e JOSÉ MARIANO, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 680.460.228-53, portador do RG 4.328.824-3, e sua mulher DELÍRIA MARIANO, brasileira, do lar, inscrita no CPF nº 418.101.989-68, portadora do RG 1.111.872, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Vale do Selke nº 2115, no bairro Testo Salto, está sendo promovido neste Serviço de Registro, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO parcela 01 com área de 2.214,85m² sem benfeitorias, e remanescente com 6.301,64m² sem benfeitorias, que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Salto Weissbach, na rua Bahia, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 14321. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Técnico em Agrimensura Ailton Simão da Silva, registrado na TRT nº 2500734242-SC e também apresentada a TRT nº BR20190035143. Para que chegue ao conhecimento de ANDRESSA SPERBER, ANDERSON SPERBER, LUCIANA KRUG, EDSON CARLOS KRUG, LUCÉLIA KRUG, EDIO TADEU DA CUNHA, EVELTON ZERETZKE, INES MARLENE REIF, ESPÓLIO DE RALF BOHRINGER E ESPÓLIO DE RENO VOIGT, ABRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, JOSÉ MARIANO, DELÍRIA MARIANO, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas em jornal de circulação local, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, no terceiro dia do mês de fevereiro de 2021. Selo de Fiscalização: GBA08380-6Z39. Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br. Bel. MARIANA DE SOUZA CAMPOS RONCATO, Oficial Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **ISAURA CORREA RAMOS**

Bel. MARIANA DE SOUZA CAMPOS RONCATO, Oficial Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ISAURA CORREA RAMOS, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG nº 567.109-4, inscrita no CPF sob nº 775.879.609-53, residente na rua General Osório, nº 2980, bairro da Água Verde, está sendo promovido neste Serviço de Registro, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO parcela 01 com área de 271,40m² sem benfeitorias, e remanescente com 633,62m² edificada com uma casa de alvenaria sob nº 2980, que serão desmembradas do terreno situado nesta cidade de Blumenau-SC, no bairro Água Verde, na rua General Osório, devidamente matriculado nesta Serventia, no livro 02, sob nº 25032. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.766/79, sendo estas assinadas pelo Engenheira Civil Amanda Gabriele Ramos, registrado no CREA sob nº 148374-9-SC e também apresentada a ART nº 6359185-2. Para que chegue ao conhecimento de EVALDINO EGER, CARLOS CONSTANCIO DE ABREU, bem como de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (03) edições consecutivas em jornal de circulação local, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentar sua impugnação junto a esta Serventia, no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, no terceiro dia do mês de fevereiro de 2021. Selo de Fiscalização: GBA08324-NIMC. Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br. Bel. MARIANA DE SOUZA CAMPOS RONCATO, Oficial Interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BRUSQUE/SC
OFÍCIO DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **VILMAR NELSON APPEL**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que VILMAR NELSON APPEL, brasileiro, nascido em 08/12/1959, empresário, inscrito no CPF nº 398.662.629-87 e portador da C.I. nº 3/R 756.706-SESP/SC, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 25/10/2008, com SCHEILA RAMOS APPEL, brasileira, nascida em 03/12/1976, empresária, inscrita no CPF nº 887.269.169-91, portadora da C.I. 3.192.252-SSP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Atilio Battistotti, nº 25, bairro Azambuja, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 31/01/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 25/03/2019; e parecer favorável da SIG nº 07.2019.00020247-7, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requerem o registro à margem da Matrícula nº 16.417 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua Gerhard Nelson Appel, bairro Azambuja, Brusque/SC, com área total de 1.385,65m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 640,31m²; e, Área Remanescente 02: 745,34m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **JOÃO VALMIR IMHOF**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOÃO VALMIR IMHOF, portador do RG nº 1.041.773/SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 398.659.249-00, nascido em 16/02/1959, aposentado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com MARIA ISOLETE IMHOF, portadora do RG nº 2.729.355/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 887.166.199-00, nascida em 28/01/1961, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nova Trento, nº 480, bairro Azambuja, cidade de Brusque/SC; LUIS VALTANIR IMHOF, portador do RG nº 1.484.694/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 416.550.609-53, nascido em 04/04/1963, aposentado, casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com LUCILIA IZOLDINA PAULO IMHOF, portadora do RG nº 1607192/SSI/SC, inscrita no CPF sob o nº 533.100.479-20, nascida em 03/11/1967, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Guerreiro Filho, nº 773, bairro Centro, na cidade de Porto Belo/SC; e MARIA SOERLI SOARES DA SILVA, brasileira, viúva, não convivente em união estável, aposentada, portadora do RG nº 3.191.054/SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 887.165.549-49, nascida em 26/06/1954, residente e domiciliada na Rua Saul Lauro de Souza, nº 57, bairro Perequê, cidade de Porto Belo/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 12/08/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 08/09/2020; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025453-2, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 22/01/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 62.804 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no lado esquerdo da Rua Nossa Senhora de Lourdes, bairro Azambuja, Brusque/SC, com área total de 1.909,12m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 752,69m²; Área a Desmembrar 02: 558,38m²; e, Área

Remanescente: 598,05m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **MARILETE ALBRECHT PEREIRA**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que MARILETE ALBRECHT PEREIRA, portadora da C.I. nº 1.609.657/SESP-SC, inscrita no CPF nº 691.411.189-87, nascida em 29/03/1969, costureira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com ANILTON PEREIRA, portador da C.I. nº 1.926.768-1/SESPDC-SC, inscrito no CPF nº 619.532.969-04, nascido em 24/01/1967, mecânico soldador, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Theodoro Albrecht, nº 210, bairro São Pedro, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Guabiruba/SC, em 02/10/2020, por Robson Rodrigo Telles, engenheiro civil, CREA -- SC 128409-8; Declaração Ambiental de Desmembramento -- nº 017/2020, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente -- SEMMA, em 24/06/2020; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025427-6, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requerem o registro à margem da Matrícula nº 87.345 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua Holstein, bairro São Pedro, Brusque/SC, com área total de 53.573,59m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 8.088,30m²; e, Área Remanescente 02: 45.485,29m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **JOSE MARCOS VISCONTI**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOSE MARCOS VISCONTI, aposentado, portador da C.I. 758433/SSI/SC, inscrito no CPF sob o nº 082.298.809-72, nascido em 24/07/1944, e sua cônjuge MARLI SCHMID VISCONTI, aposentada, portadora da C.I. nº 1.600.966/SESP/SC, inscrita no CPF sob o nº 691.505.169-49, nascida em 21/03/1947, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ibirama, nº 416, bairro Perequê, Porto Belo/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 20/08/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 08/09/2020; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025591-0, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 91.510 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no lado ímpar da Rua Marcos Fischer, bairro São Pedro, Brusque/SC, com área total de 864,51m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 491,68m²; e, Área Remanescente 02: 372,83m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **NORIVAL BEILFUSS**

LUCAS PAES KOCH, Interventor do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que NORIVAL BEILFUSS, portador da C.I. nº 257.188/SESP/SC, inscrito no CPF nº 180.350.279-72, nascido em 10/03/1952, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com GLORIA BEILFUSS, portadora da C.I. nº 1.605.356/SESP/SC, inscrita no CPF nº 578.416.409-00, nascida em 02/11/1958, aposentada, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Bianchini, nº 748, bairro Rio Branco, Brusque/SC, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 20/10/2020, por Jeferson Petermann, Diretor de Parcelamento do Solo, matrícula: 411086-2; Declaração de Regularidade Ambiental para Fins de Parcelamento do Solo, expedida pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 21/11/2019; e parecer favorável da SIG nº 07.2020.00025591-0, do Promotor de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dr. André Braga de Araújo, em 17/01/2021, requer o registro à margem da Matrícula nº 87.944 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Rua José de Lemos, bairro Rio Branco, Brusque/SC, com área total de 3.526,78m², da seguinte forma: Área a Desmembrar 01: 1.237,30m²; Área Remanescente 02: 909,50m²; e, Área Remanescente: 1.379,98m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CANOINHAS/SC

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS - COMARCA DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **MARIA TEREZA NEVES VAZ**

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por MARIA TEREZA NEVES VAZ, CPF nº 637.23.089-49, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 847,50 m², matriculado sob nº. 8.504, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional IRIO GUSTAVO GOLANOWSKI, CREA nº 20990-8, ART nº 7537061-1. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **JOSÉ BEIL**

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz

público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por JOSÉ BEIL, CPF nº 921.201.309-06, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 433,90 m², matriculado sob nº. 24.833, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, CREA nº 10.500-7, ART nº 6134769-1. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): GILMAR DOS SANTOS VEIGA

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por GILMAR DOS SANTOS VEIGA, CPF nº 684.538.509-25, e MARCIA CRISTINA MIELBRATZ, CPF nº 057.134.599-93, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 725,48 m², matriculado sob nº. 24.991, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional JORGE LUIZ BORBA, CREA nº 038349-8, ART nº 7543788-1. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MARIANI APARECIDA DE MATIAS

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por MARIANI APARECIDA DE MATIAS, CPF nº 024.952.429-52, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 539,20 m², matriculado sob nº. 34.074, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional JORGE LUIZ BORBA, CREA nº 038349-8, ART nº 7503795-5. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta

cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **AGOSTINHO MACHADO, JURACY ELIDE MACHADO**

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por AGOSTINHO MACHADO, CPF nº 005.770.069-91, e JURACY ELIDE MACHADO, CPF nº 296.769.409-68, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.200,00 m², matriculado sob nº. 39.238, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional MARCELO WOLF CZERNIAK, CREA nº 134254-8, ART nº 7419248-5. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado .

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **ANDERSON RODRIGO KRULIKOWSKI, ADRIELI NOVAK KRULIKOWSKI**

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ANDERSON RODRIGO KRULIKOWSKI, CPF nº 048.095.209-43, e ADRIELI NOVAK KRULIKOWSKI, CPF nº 048.802.889-26, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.323,28 m², matriculado sob nº. 42.838, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional MARCEL PORNER, CREA nº 084787-8, ART nº 7283031-6. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **BENVINDO HONÓRIO GONÇALVES, ROSELES MARIA GONÇALVES**

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº. 6.766, de 1º de dezembro de 1.979, e demais disposições legais aplicáveis, que por BENVINDO HONÓRIO GONÇALVES, CPF nº 126.075.929-68, e ROSELES MARIA GONÇALVES, CPF nº 737.439.509-44, foram depositados nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao

DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.125,00 m², matriculado sob nº. 43.211, Livro Registro Geral nº. 02, demarcado dentro das confrontações constantes no mapa anexo a este Edital, elaborado pelo profissional JORGE LUIZ BORBA, CREA nº 38349-8, ART nº 7610000-7. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, considerando que o mesmo foi devidamente DEFERIDO pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme determina o artigo 734 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 04 de fevereiro de 2021. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CRICIÚMA/SC

1º OFÍCIO DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): JOÃO SILVA DE SOUSA, MARLIZETE DA ROSA DE SOUZA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que JOÃO SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 205.896.200-10, casado com MARLIZETE DA ROSA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 421.917.850-34, residentes e domiciliados na Estrada Geral, s/nº, bairro Guarajuba, Maracajá/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 48.660, cujo imóvel possui a área de 716,30m², localizado na Rua Custódio da Silva Anacleto e Rua Manoel José da Silva, bairro Imperatriz, Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: Área Desmembrada com 341,81m², Área Remanescente com 374,49m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 16.12.2020 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 326.872, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Escrevente Autorizado: Morgana Melo de Córdova.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANÓPOLIS/SC

2º OFÍCIO DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DANIEL JOSE DA SILVA, ELIZABETH FARIAS DA SILVA

A Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 -- disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm e ao artigo 16 do Provimento CNJ nº. 65/2017 -- disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2527>, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial nº. 372.632, requerido em, 21/12/2020 por DANIEL JOSE DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3536763 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 221.361.699-04, e sua esposa ELIZABETH FARIAS DA SILVA, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 185976 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 313.030.489-49, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Auroreal, nº 543, Campeche, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelos

requerentes/usucapientes, de 30 anos de posse sobre um terreno com área de 3.645,00 m², situado na Rua Auroreal, nº 543, Campeche, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 25,38m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=747.541,446m e N=6.935.032,046m), confrontando com a Rua Auroreal; lateral direita medindo 146,44m, em oito lances: o primeiro lance medindo 33,00m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=747.556,939m e N=6.935.061,179m) e o segundo lance medindo 0,66m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=747.556,400m e N=6.935.061,558m), ambos confrontando com o imóvel de Lourival Luiz e Lourdes de Bem Luiz, o terceiro lance medindo 34,07m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=747.571,247m e N=6.935.092,222m), confrontando em 11,07m com o imóvel de Aldo Cesar Martins e Simone Stela Vieira Martins, em 11,50m com o imóvel de Armando Felipim e Letícia Maria Mattoso Felipim, e em 11,50m confrontando com o imóvel de Alexssander Felix e Michele Severino Felix, o quarto lance medindo 22,22m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (E=747.581,301m e N=6.935.112,038m), confrontando em 11,11m com o imóvel de Mario Cezar D'Agostini e Rose Ane Gerber D'Agostini, e em 11,11m com o imóvel de Sueli Martins da Rocha e Renato Candido da Rocha, o quinto lance medindo 12,69m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (E=747.586,814m e N=6.935.123,464m), confrontando com o imóvel de Miriam Maria D'Agostini, o sexto lance medindo 12,63m, partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=747.592,471m e N=6.935.134,754m), confrontando com o imóvel de Miriam Maria D'Agostini, o sétimo lance medindo 13,19m, partindo do vértice V8 até o vértice V9 (coordenadas E=747.598,569m e N=6.935.146,446m), confrontando com o imóvel do Espólio de José Martins, ocupado por Neuza Martins Gonzaga e Mauri Bento Gonzaga, e o oitavo lance medindo 17,98m, partindo do vértice V9 até o vértice V10 (coordenadas E=747.606,420m e N=6.935.162,618m), confrontando com o imóvel de José Martins Filho e Rosane Maria Silva Martins; fundos medindo 24,40m, partindo do vértice V10 até o vértice V11 (coordenadas E=747.627,769m e N=6.935.150,797m), confrontando em 6,71m com o imóvel de Carlos Henrique Tupinambá, e em 17,69m com o imóvel de Ommar Incorporações LTDA; lateral esquerda medindo 151,71m, em três lances: o primeiro lance medindo 65,31m, partindo do vértice V11 até o vértice V12 (coordenadas E=747.598,661m e N=6.935.092,338m), o segundo lance medindo 51,57m, partindo do vértice V12 até o vértice V13 (coordenadas E=747.576,422m e N=6.935.045,804m), e o terceiro lance medindo 34,83m, partindo do vértice V13 até o vértice 1 (coordenadas E=747.560,220m e N=6.935.014,967m), todos confrontando com o imóvel de Aldo da Silva Grangeiro e Escolastica Liria Soares Grangeiro. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 67.39.037.3065.001-688, sobre o qual não existe edificação. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste Ofício de Registro de Imóveis. O 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (protocolo oficial nº 372.632, acima informado) e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião conforme inciso V do § 1º do art. 16 do Provimento CNJ 65/2017. GLECI PALMA RIBEIRO MELO - Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Florianópolis/SC

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - HERVAL D'OESTE/SC

OFÍCIO DE HERVAL D' OESTE

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): MARGARET ZANELLA SAUER

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que MARGARET ZANELLA SAUER e seu esposo NERCI SAUER, VILMAR ZANELLA e sua esposa SONIA MARA MULLER ZANELLA, NEUZA ZANELLA DE BARBA e seu esposo ALCEU DE BARBA, CARMEN ZANELLA, ELIZABETH ZANELLA, MICHELE ZANELLA, LEANDRA ZANELLA e seu companheiro DIEGO SALVADOR, LEONARDO ZANELLA e sua esposa SANDRA SCHINDLER ZANELLA, SONIA ZANELLA MASSIGNAN e seu esposo SERGIO ADELINO MASSIGNAN, CAROLINE ZANELLA, ANA MARIA ZANELLA E MATHEUS ZANELLA, depositaram nesta Serventia, os

projetos e demais documentos relativos ao desmembramento do imóvel localizado no acesso Egídio Possobom, bairro São Vicente, Herval d'Oeste/SC, com a área de 5.272,00-m², objeto da matrícula nº 3.349, Lv. 2 RG, com a formação de 2 (dois) lotes urbanos. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC em 16 de setembro de 2020. Certidão de atividade não constante nº 566643/2020, expedida pela Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina em 25 de setembro de 2020. Parecer do Ministério Público desta Comarca datado de 01 de fevereiro de 2021. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob nº 21453, Lv. 1-I, nesta Serventia, localizada na travessa Vitor Polatti, nº 101, sala 01, centro, Herval D'Oeste-SC. Herval D'Oeste-SC, 03 de fevereiro de 2021. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC

OFÍCIO DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO ALEXANDRE MAXIMO COSTA, FRANCISCA ELZA GOMES MAXIMO COSTA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Ofício de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento da A Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº293700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA FRANCISCO ALEXANDRE MAXIMO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05937140320, residente e domiciliado(a) na Telefone Comum Residencial Atual: (47) 9995-7046 - Data de Apuração: 21/05/2015 , FRANCISCA ELZA GOMES MAXIMO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77209044353, residente e domiciliado(a) na Telefone Comum Residencial Atual: (47) 9995-7046 - Data de Apuração: 21/05/2015 , para que compareçam a esta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440875671-6, firmada em 11/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.998 , a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1280-JOSÉ SALAI, Nº 81 - SAO LUIS - JARAGUÁ DO SUL/SC - 89.253-508.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2019, correspondentes a R\$ 122.883,08, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC, 24/10/2018. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificados: Valdesio Benevenuto, Rosane Benevenuto Meira, Elisandre Benvenuto Lima e Iris Benevenuto. Endereço: Estrada do Atalho, Poste 08, bairro Vila Nova, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 49.321,00 m², matriculado sob o nº 82.550, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 61.696,79 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se

manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço à Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville.

COMARCA - NOVA VENEZA/SC

2º OFÍCIO DE CRICIÚMA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): AEBG IMOVEIS LTDA

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que AEBG IMÓVEIS LTDA, CNPJ 28.869.945/0001-63, por meio de seus representantes legais, Bruno Luiz Dagostin -- CPF 055.922.709-41 e Guilherme Netto Dagostin, CPF 059.589.489-54, requereu, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento, protocolado sob n.º 44.972, do terreno urbano, situado em Seção Mãe Luzia, Nossa Senhora do Caravággio, município de Nova Veneza, comarca de Criciúma-SC, com a área de 27.789,60m², matriculado sob n.º 18.162, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 16 de outubro de 2020, junto à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC e em 26 de janeiro de 2021, pela 9ª Promotoria de Justiça desta Comarca. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART Obra ou Serviço nº 7634735-0 e Autorização Ambiental -- AuA 010/2020, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza -- FUNDAVE, na data de 16 de novembro de 2020. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): CRISTIANO AMBONI, KELEN FRAGNANI MAZZUCO AMBONI

Cristine Bonfante Keller, Oficial Designada do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, nº 463 - sala térrea, Ed. Monte Magenis, Centro, Nova Veneza/ SC, CEP 88.865-000, email: oficiosegundo@gmail.com, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos interessar, que Cristiano Amboni, CPF 848.337.699-72 e sua esposa Kelen Fragnani Mazzuco Amboni, CPF 021.945.099-41, requereram, nos termos do art. 167, I, 19 da Lei Federal n.º 6.015/73, registro de desmembramento urbano, protocolado sob n.º 44.979, do terreno urbano, situado em Rio Cedro Médio, na Rua Ítalo Amboni, município de Nova Veneza, comarca de Criciúma-SC, com a área de 4.563,96m², matriculado sob n.º 18.723, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Projeto aprovado em 21 de outubro de 2020, junto à Prefeitura Municipal de Nova Veneza/SC e em 26 de janeiro de 2021, pela 9ª Promotoria de Justiça desta Comarca. Apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART Obra ou Serviço 7553614-6 e Autorização Ambiental -- AuA 013/2020, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza -- FUNDAVE, na data de 18 de dezembro de 2020. Poderá ser obtido, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de desmembramento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAPANDUVA/SC
OFÍCIO DE PAPANDUVA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **ORLANDO BOSSI, CARINA KUSTER DE CAMARGO BOSSI**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Nº 002/2021 Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora do Registro de Imóveis de Papanduva-SC, situado na Rua Pres. John Kennedy, 145, sala 6, Centro, Papanduva-SC, CEP 89370-000, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.0766/1979 e demais legislações atinentes à espécie, que ORLANDO BOSSI, RG 4.433.004/SSP-SC, CPF 051.840.989-92, nascido em 31/10/1984, empresário, e sua esposa CARINA KUSTER DE CAMARGO BOSSI, RG 5.778.130/SSP/SC, CPF 090.000.379-05, nascida em 12/08/1993, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 10/09/2011, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco Martins Haas, 326, Centro, Papanduva-SC, apresentaram a documentação necessária e requereu o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.896,32m², objeto da Matrícula 11.593, deste Ofício, situado no lado ímpar da Rua Governador Jorge Lacerda, esquina com o lado ímpar da Rua XV de Novembro, bairro Rio das Antas, cidade de Monte Castelo, nesta Comarca de Papanduva-SC, devidamente demarcado e com as confrontações constantes da planta anexa a este edital. - Responsável técnico: Laucio Frederico, técnico em agrimensura e engenheiro florestal, CRTA 04284589989, TRT nº BR20200418277. - Toda a documentação do pedido de parcelamento encontra-se à disposição dos interessados, na sede deste Cartório. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação deste edital, que será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br (conforme artigo 4º, inciso IV do Provimento 22/2020, do TJSC), durante três (3) dias. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado na cidade e Comarca de Papanduva-SC, em 5 de fevereiro de 2021, eu, Jerusa Melissa Jung Paroschi, Registradora, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO CAMPO/SC
OFÍCIO DE RIO DO CAMPO

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **JANE CRISTINA FERRARI, JOEL CRISTIANO FERRARI, JARBAS CLEBER FERRARI**

Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao art. 19 da Lei nº 6.766/79, que foi apresentado por JANE CRISTINA FERRARI, brasileira, nascida em 14/03/1970, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.498.841/SESP/SC e inscrita no CPF sob nº. 767.033.399-53, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, nº. 855/103, Bairro Costa e Silva, no município de Joinville/SC; JOEL CRISTIANO FERRARI, brasileiro, nascido em 20/06/1974, divorciado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 2.623.495/SESP/SC e inscrito no CPF sob nº. 824.327.329-87, residente e domiciliado na Rua Marquês de Olinda, nº. 1821, Bairro América, no município de Joinville/SC; e JARBAS CLEBER FERRARI, brasileiro, nascido em 24/12/1978, divorciado, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 3.395.187/SESP/SC e inscrito no CPF sob nº. 951.730.489-72, residente e domiciliado na Rua Duque de Caixas, nº 220, Bairro Centro, no município de Ibirama/SC, o requerimento para registro de desmembramento do terreno situado lado par da Rodovia SC 427, denominada Avenida Paulo Marcelino Fernandes, Bairro Guanabara, no município e comarca de Rio do Campo/SC, matriculado sob número 5.308, no Livro 2, de Registro Geral, deste Ofício, das seguintes áreas: 44.067,35m² e 8.654,77m², sendo depositada neste Ofício de Registro de Imóveis da comarca de

Rio do Campo/SC, toda a documentação elencada no art. 18 da Lei nº 6.766/79. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão se apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital Online, publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetuado o registro, ficando os documentos respectivos, à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado neste município de Rio do Campo/SC, na data da publicação. Priscila Luisa Probst Rafaeli - Oficial Interina. Responsável Técnico: Valter Junkes, CFT-BR nº 251024095-1. TRT nº. BR20200821338.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC

OFÍCIO DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS DA ROSA, DILMA JUMES DA ROSA

DANIELA LEITE, Registradora Interina do Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e ao Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, que LUIZ CARLOS DA ROSA, portador da C.I. nº 495.462 SSP/SC, inscrito no CPF nº 224.371.939-87, aposentado, nascido em 08/12/1951 e sua esposa DILMA JUMES DA ROSA, portadora da C.I. nº 625.043 SSP/SC, inscrita no CPF nº 764.066.019-04, nascida em 16/05/1957, funcionária pública, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Atlântica, nº 904, Barreiros, São José/SC, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, REQUEREM com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 300,00m², que se encontra localizado na Avenida Atlântica, Barreiros, São José/SC, proveniente da matrícula nº 1.191 do Livro 2/RG deste Ofício, em nome de Lourenil Vieira, inscrito no CPF nº 176.601.959-20. Foram devidamente comprovadas suas posses contínuas e incontestadas (ad usucapionem), desde o ano de 1984. O imóvel possui como confinantes: Lateral Direita - matrícula nº 27.887, de propriedade de Transporte e Comércio de Frutas e Verduras Dois Irmãos Ltda ME; Fundos -- matrículas nºs 32.727 e 58.270, ambas de propriedade de Luiz Carlos Caramori e Roseni Terezinha dos Santos Caramori; e Lateral Esquerda - matrícula nº 109.739, de propriedade de Antonio Jobert Domingos, Jean Claudi Sucupira Domingos, Eliane Aparecida Neto, Michelle Sucupira Domingos Meurer, Jair Meurer, Giorgio Sucupira Domingos. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Guia n. 116.048 - Protocolo nº 285.154, de 27/08/2020) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS -- contados da data de sua publicação --, e, deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital. São José, 05 de fevereiro de 2021

COMARCA - TUBARAO/SC

2º OFÍCIO DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): ALEXSANDRA GHISI DA SILVA, SAMUEL WILSON DUARTE, ANDRÉA GHISI DA SILVA, EDSON GHISI DA SILVA, ADRIANA GHISI DA SILVA ROSA

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que ALEXSANDRA GHISI DA SILVA, brasileira, vendedora, nascida em 07/04/1979, portadora do RG nº 3812668-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 022.521.289-76, casada com

SAMUEL WILSON DUARTE, brasileiro, autônomo, nascido em 21/01/1978, portador do RG nº 3.943.068-SSP/SC, inscrito no CPF sob o número 005.990.019-92, residentes e domiciliados na Rua João, nº 138, Bairro Morrotes Tubarão/SC, e ANDRÉA GHISI DA SILVA, brasileira, do lar, solteira, nascida em 09/03/1971, portadora do RG nº 57474278-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 820.074.389-68, residente e domiciliada na Rua São João, nº 138, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, ambas representadas por sua procuradora Marisa Luciene Mota, brasileira, divorciada, doméstica, nascida em 28/06/1972, portadora do RG nº 2531567-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 692.289.579-72, residente e domiciliada na Rua Geraldina Lebarbechon Cunha, nº 100 - Casa, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, conforme procuração pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Tubarão, Livro nº 397, Folhas 152-F/153-F, datada de 20/02/2020; EDSON GHISI DA SILVA, brasileiro, operador de guindalto, nascido em 01/09/1982, portador do RG nº 3.812.367-SSP/SC, CNH nº 01522442200-DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o nº 037.139.589-55, residente e domiciliado na Rua Dom Augusto Zini Filho, nº 179, Bairro Jardim, São Francisco, Cordeirópolis/SP, e ADRIANA GHISI DA SILVA ROSA, brasileira, do lar, nascida em 27/12/1968, portadora do RG nº 2216440-SSP/SC, CNH nº 04523716385-DETRAN/SC, inscrita no CPF sob o nº 653.949.769-53, e seu esposo ALVIM MENDES ROSA, brasileiro, motorista, nascido em 19/12/1960, portador do RG nº 1028962-SSP/SC, CNH nº 00871725266, inscrito no CPF sob o nº 687.510.109-25, residentes e domiciliados no Condomínio Eldorado, Chácara Tubarão, Bairro Cascalho, Cordeirópolis/SP, ambos representados por sua procuradora Marisa Luciene Mota, brasileira, divorciada, doméstica, nascida em 28/06/1972, portadora do RG nº 2531567-SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 692.289.579-72, residente e domiciliada na Rua Geraldina Lebarbechon Cunha, nº 100 - Casa, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, conforme procuração pública lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Anexo da Comarca de Cordeirópolis/SP, Livro nº 149, Folhas 97/99, datada de 15/04/2020, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 08/01/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, requereu o registro à margem da matrícula nº 72.139, deste Ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Geraldina Lebarbechon Cunha, nº 100, Bairro Morrotes, Tubarão/SC, com área total de 1.856m², da seguinte forma: Área Desmembrada 01: 356,63m², na qual foi construída uma edificação residencial de madeira/mista, com área de 69,65m², Área Desmembrada 02: 324,65m²; Área Desmembrada 03: 451,45m², Área Desmembrada 04: 360,56m² e Área Desmembrada 05: 362,86m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tubarão-SC, 04 de fevereiro de 2020. Eu, Taise Aparecida da Silva - Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODIMAR JOSÉ GUERREIRO

GUMERCINDO DE SETA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo § 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o fiduciante ODIMAR JOSÉ GUERREIRO, RG.17.403.717-SSP/SP e CPF/MF. 055.562.928/76, brasileiro, divorciado, serralheiro; para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 83.751 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº

555.162 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de ODIMAR JOSÉ GUERREIRO, para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, E-mail: intimacao.ri@terra.com.br, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do §7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. GUMERCINDO DE SETA - Oficial

**BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
COMARCA - CAMAÇARI/BA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950001 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 10:00 Modalidade: online:<http://www.nordesteleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Arthur Ferreira Nunes, CPF: 640.968.904-72, Inscrição na Junta Comercial (UF): BA, Nº da Inscrição: 05/260040-8, Telefone: (75)98822-148, E-mail: arthur@nordesteleiloes.com, Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, 101, CEP: 44003-401, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Feira de Santana/BA, Arthur Ferreira Nunes EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$

750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se

declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública de Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 38488 - Rua Sucupió, nº s/n, Apartamento 301, Bloco Bloco 6, Bairro Catú de Abrantes

Nº do Lote: 1 ID: 90734 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38488, Registro de Imóveis de Camaçari - 1º Ofício, Rua Sucupió, s/n, Apartamento 301, Bloco Bloco 6, Residencial Recanto de Abrantes, Catú de Abrantes, Camaçari, BA, 42827-478. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + 1,5 % de taxa de serviços Pagimovel® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.456,61.

ESTADO - CEARÁ

COMARCA - QUIXERAMOBIM/CE

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950002 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 10:20 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 10:20 Modalidade: online:<http://www.nordesteleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Arthur Ferreira Nunes, CPF: 640.968.904-72, Inscrição na Junta Comercial (UF): BA, Nº da Inscrição: Juceb 05/260040-8, Telefone: (75)98822-148, E-mail: arthur@nordesteleiloes.com, Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, 101, CEP: 44003-401, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Arthur Ferreira Nunes Nordeste Leilões 4.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Feira de Santana/BA, Arthur Ferreira Nunes EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art.

27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 5724 - Rua Francisco Pereira de Araújo, nº 60, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos

Nº do Lote: 1 ID: 92349 Descrição legal: Casa residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 5724, Cartório Queiroz Rocha - 2º Ofício, Rua Francisco Pereira de Araújo, 60, Edmilson Correia de Vasconcelos, Quixeramobim, CE, 63800-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 116.747,68; Valor do 2º leilão: R\$ 124.765,15.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - AMERICANA /SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950008 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:00 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:00 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir

quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMÓVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis

relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 131489 - Via Projetada 2, nº 100, Apt. 101, Bloco Bloco 33, Bairro Jardim Recanto

Nº do Lote: 1 ID: 97193 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131489, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, Via Projetada 2, 100, Apt. 101, Bloco Bloco 33, Condomínio Residencial Parque Alabama, Jardim Recanto, Americana, SP, 13467-275. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel

desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 147.780,13; Valor do 2º leilão: R\$ 142.136,77.

COMARCA - ARARAQUARA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/9500009 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:10 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:10 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior oferta de preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Cardoso Lopes, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Cardoso Lopes EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em

caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer **MAIOR LANCE** desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da

convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 133639 - Avenida Uchoa, nº 416, Apt. 404, Bloco Bloco 09, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 1 ID: 97091 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 133639, 1. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Avenida Uchoa, 416, Apt. 404, Bloco Bloco 09, Condomínio Parque Apoema, Jardim América, Araraquara, SP, 14811-238. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas

pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) Existe sobre o imóvel Ação de Cobrança (processo nº 1003975042020820000, em trâmite na 1ª Vara Cível de Araraquara/SP). A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 132.457,00; Valor do 2º leilão: R\$ 141.151,41.

COMARCA - INDAIATUBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/9500010 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:20 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:20 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp Nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que

igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotar as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na

Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 33877 - Rua dos Pavões, nº 249, Casa 189 Bairro Lagos de Shanadu

Nº do Lote: 1 ID: 96722 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33877, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Rua dos Pavões, 249, Casa 189, Quadra Quadra 14, Lote Lote 09, Lagos de Shanadu, Indaiatuba, SP, 13348-802. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) existe sobre o imóvel Ação Revisional nº 100711614201982000 e Ação de Execução nº 10010499620208200000, ambas em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado, 3ª Vara Cível e Criminal de Indaiatuba/SP; Ação Monitória nº 10026759720198200000 e Ação de Execução nº 10008672320208200000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado, 2ª Vara Cível de Porto Feliz. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas

pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 5.625.071,50; Valor do 2º leilão: R\$ 1.832.704,05.

COMARCA - MARÍLIA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950011 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:30 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:30 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp Nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta

reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance.

DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante:

(a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato,

assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 68373 - Avenida Doutor Hercules Galletti, nº 98-A, Apt. 402, Bloco Bloco 9, Bairro Residenciais Casablanca

Nº do Lote: 1 ID: 97010 Descrição legal: Apartamento, residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68373, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, Avenida Doutor Hercules Galletti, 98-A, Apt. 402, Bloco Bloco 9, Condomínio Marrocos, Residenciais Casablanca, Marília, SP, 17527-350. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv a cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv a cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) Existe sobre o imóvel Ação de Execução. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 131.699,64; Valor do 2º leilão: R\$ 129.056,53.

COMARCA - PIRACAIÁ/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950012 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:40 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:40 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir o envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art.

27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 14537 - Avenida Floresta esquina com Rua das Araucárias, nº 75, Bairro Boa Vista

Nº do Lote: 1 ID: 97104 Descrição legal: Casa residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14537, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica, Avenida Floresta esquina com Rua das Araucárias, 75, Quadra Quadra A, Lote Lote 26, Boa Vista, Piracaia, SP, 12970-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) existe sobre o imóvel Ação Revisional (processo nº 1000617532020820000, em trâmite na 1ª Vara Cível e Criminal de Piracaia/SP). A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEADOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 379.935,24; Valor do 2º leilão: R\$ 325.452,66.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/9500013 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 13:50 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 13:50 Modalidade:

online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance)
3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereço: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMÓVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. Apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais

encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA: Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 167299 - Rua Juruá, nº 891, Apt. 01, Bloco Bloco A, Bairro Vila Virgínia

Nº do Lote: 1 ID: 96291 Descrição legal: Apartamento residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 167299, 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Juruá, 891, Apt. 01, Bloco Bloco A, Torre Torre 3, Condomínio Vitta Vila Virgínia III, Vila Virgínia, Ribeirão Preto, SP, 14030-410. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos

riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficarão a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 136.467,67; Valor do 2º leilão: R\$ 139.826,21.

COMARCA - SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2021/950014 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/02/2021 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/02/2021 às 14:00 Modalidade: online:<http://www.cardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (Lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: Emerson Lopes Cardoso, CPF: 108.543.758-21, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: Jucesp Nº 939, Telefone: (19)41414-100, E-mail: contato@cardosoleiloes.com.br, Endereco: Avenida Ângelo Simões, 555, Complemento: CJ 4, CEP: 13041-455, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Campinas/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. Emerson Lopes Cardoso Cardoso Leilões TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor; Campinas/SP, Emerson Lopes Cardoso EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem

leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. **CONDIÇÃO DO IMÓVEL:** Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. **PREÇO E PAGAMENTO:** Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 24 horas contados a partir do envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. **TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas):** O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. **DA FORMALIZAÇÃO:** O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública

Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será admitido na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **MULTA:** Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 72362 - Avenida Sapopopemba, nº 4073 e 4083, Apt. 22 Bairro Alto da Moca

Nº do Lote: 1 ID: 97152 Descrição legal: Apartamento residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 72362, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, Avenida Sapopopemba, 4073 e 4083, Apt. 22, Edifício Dona Elza, Alto da Moca, São Paulo, SP, 03374-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) nos casos de imóvel desocupado, a assunção dos riscos, bem como débitos pendentes de tarifas públicas (ex.: água, luz, gás) e/ou privadas (ex.: telefone, internet, tv à cabo); iii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iv) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão a cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no

estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o arrematante assume, além da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do lance vencedor, a taxa de serviço da Pagimovel®, correspondente a 1,5% sobre o valor do lance vencedor. Valor do 1º leilão: R\$ 605.891,66; Valor do 2º leilão: R\$ 640.356,98.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 107701 - Rua Ministro Godoy, nº 1014 e 1020, Apt. 102 Bairro Perdizes

Nº do Lote: 2 ID: 97203 Descrição legal: Apartamento, Residencial, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 107701, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, Rua Ministro Godoy, 1014 e 1020, Apt. 102, Edifício Dona Irma, Perdizes, São Paulo, SP, 05015-001. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % a ser pago pelo comprador para o(a) leiloeiro(a) + taxa de serviço Pagimovel® de 1,5 %. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a assunção dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, como água, luz, gás e/ou privadas, como telefone, internet, tv à cabo. Também correrão por conta exclusiva do Comprador as medidas judiciais e extrajudiciais para desocupação do imóvel ocupado por terceiros, assim como as providências e eventuais despesas para a sua regularização; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Banco do Brasil S.A., conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) havendo necessidades de reformas de qualquer tipo, mesmo benfeitorias necessárias, bem como a regularização de quaisquer delas perante órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o IMÓVEL é adquirido no estado em que se encontra; iv) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; v) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97; vi) existe sobre o imóvel Ação de Execução nº 10866307220198200000 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1º Grau, 43ª Vara Cível de São Paulo. A análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ele relacionadas é de responsabilidade do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor como as acima indicadas, bem como outras que possam ser informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que

estas não estejam mencionadas especificamente como de responsabilidade do Comprador; ii) as averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do IMÓVEL, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) o valor do lance mínimo divulgado nas plataformas e no edital corresponde apenas ao valor do imóvel, sendo que ao valor do lance vencedor será acrescido 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços da Pagimovel®, que, por sua vez, deverá ser pago, quando da aprovação da proposta pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 904.285,60; Valor do 2º leilão: R\$ 811.331,71.

Assinado por RAQUEL DIAS ARANHA (17724129886)
Data: 05/02/2021 17:59:46 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

